

Responsabilidades Gestoras no Último Ano de Mandato

Instrumentos de Gestão e Planejamento

RG e RDQA

Penalidades pela Não Entrega dos Relatórios de Gestão

O RG é o instrumento de comprovação da aplicação dos recursos repassados fundo a fundo cabendo ao Ministério da Saúde informar aos órgãos de controle interno e externo quando da não apresentação do Relatório de Gestão a que se refere o [inciso IV do art. 4º da Lei no 8.142, de 1990](#), tornando o município passível de auditorias e das ações decorrentes.

A comprovação da aplicação de recursos transferidos fundo a fundo ao Município pelo Ministério da Saúde é realizada por meio do Relatório de Gestão, aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde, ou seja:

Atenção: para esta prestação de contas não basta ter o Relatório de Gestão, ele precisa estar aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde. Se o município ainda possui RG não aprovado pelo Conselho, deve tomar providências para que isto ocorra.

Vejam a importância da correlação entre os instrumentos e a aprovação no Conselho:



O PMS, por meio de sua programação anual, deve conter toda a programação municipal, o que permite que receba os recursos fundo a fundo. O Relatório de Gestão comprova a utilização do recurso quando apresenta as metas realizadas. Se a programação não estiver completa, o relatório também não estará e a prestação de contas, conseqüentemente também não.

Importante: rever sua PAS 2016, para identificar se alguma ação, principalmente aquela que recebe recursos fundo a fundo, não está incluída e, caso não esteja, incluí-la na PAS em tempo de ser “contabilizada” no Relatório de Gestão. Discuta com seu conselho, lembre-se, não adianta, incluir ações na programação anual, elas precisam ser aprovadas pelo seu Conselho.

Verificar se houve a atualização adequada do Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão-SARGSUS. O plano Municipal de Saúde e suas programações anuais assim como o Relatório de Gestão devem ser anexados no SARGSUS.

Atenção: essa também não costuma ser uma ação rotineira nos municípios, lembrem-se que a utilização do SARGSUS é obrigatória para a elaboração do Relatório de Gestão (Portaria 575, art. Primeiro)

O Relatório de Gestão e a avaliação do Conselho de Saúde sobre a gestão do SUS, devem ter ampla divulgação por meios acessíveis ao público, para consulta dos cidadãos e das instituições da sociedade.

Atenção: se isto ainda não foi feito, é hora de fazê-lo. Isto atende à LC 141, art. 31.

O decreto 7.827/12, em seu artigo 23, coloca que o descumprimento das disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012, (que inclui o Relatório de Gestão) ou deste Decreto, o Ministério da Saúde comunicará a irregularidade ao órgão de auditoria do SUS; à direção local do SUS; ao responsável pela administração orçamentária e financeira do ente federativo; aos órgãos de controle interno e externo do ente federativo; ao Conselho de Saúde; e finalmente ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas competente, caso não haja a devolução dos recursos aplicados irregularmente, após esgotadas todas as ações administrativas de controle interno do Ministério da Saúde.

Atenção: As infrações dos dispositivos da Lei Complementar 141, que também dispõe sobre RG e RDQA serão punidas segundo o Decreto-Lei no 2.848, (Código Penal), a lei nº 1.079, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento; o Decreto-Lei no 201 que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e a lei no 8.429, que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato. Portanto, cumprir esta agenda é fundamental.

E se perder o prazo posso corrigir como? Ainda no ano fiscal?

Sempre é tempo de colocar os compromissos municipais em dia. Mesmo fora do prazo, o melhor é ter seu RG e seu RDQA aprovados pelo conselho.

Não há legislação específica para a realização do relatório fora do prazo estipulado, porém é consenso que o mesmo deve ser apresentado para apreciação de seu Conselho mesmo fora do prazo, principalmente mantendo a coerência temporal entre os instrumentos de planejamento e programação.

Os RG que forem realizados retroativamente devem ser submetidos aos CMS e os RDQA devem ser apreciados em audiência pública com as devidas orientações e justificativas pela sua não elaboração no prazo previsto.

No último ano de mandato é fundamental fazer documentos de prestação de contas para a sociedade de maneira clara e de fácil entendimento. Afinal foram quatro (04) anos de muito trabalho!

A gestão pode optar por detalhar mais o segundo RDQA de 2016, que deve ser entregue até o final de setembro de 2016. Este é o último relatório gerencial obrigatório a ser feito.

Quais são as informações que poderiam ser agregadas ao segundo RDQA?

O sanitarista Gilson Carvalho sugere algumas ações para que se entregue a gestão organizada ao final do mandato. São elas:

- Descrição atualizada da rede de serviços existentes sejam eles, públicos, contratados ou privados;
- Relação dos recursos humanos existentes por categoria, vínculo empregatício e salário;
- Organograma da Secretaria Municipal de Saúde e sua vinculação com a prefeitura;
- Informações sobre o processo de compras, com os editais existentes, as compras a pagar e outras informações;
- Estoque de medicamentos, relação do existente no almoxarifado.

A gestão municipal também pode optar, mesmo não sendo uma exigência legal, por apresentar nos últimos meses de mandato, um relatório com a descrição do que foi cumprido em relação à programação geral do Plano de Saúde vigente. É uma demonstração ao Conselho, da relevância dada ao Plano Municipal de Saúde e do monitoramento de sua execução pelo conselho.

Referências Bibliográficas:

BRASIL. Lei Complementar no 141. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp141.htm. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria no 2.135. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt2135_25_09_2013.html. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria no 575. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt0575_29_03_2012.html. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE. Resolução no 5. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cit/2013/res0005_19_06_2013.html. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE. **A Gestão do SUS**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-GESTAO-DO-SUS.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA. **Manual do Usuário para o RDQ Versão 2**. Brasília: [s.n.], 2014. Disponível em: <http://aplicacao.saude.gov.br/sargsus/documentos!carregarPagina.action?idTipoLink=54>. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA. **Manual do Usuário para o Relatório de Gestão Versão 5**. Brasília: [s.n.], 2016. Disponível em: <http://aplicacao.saude.gov.br/sargsus/documentos!carregarPagina.action?idTipoLink=54>. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. Decreto no 1.651. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1995/d1651.htm. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. Decreto no 7.508. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA. **Caderno de Informações para a Gestão Interfederativa no SUS**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_informacoes_gestao_interfederativa.pdf. Acesso em: 15 jun. 2016.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA. **Caderno de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores: 2013-2015**. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013. (Série Articulação Interfederativa). Disponível em: http://189.28.128.100/sispacto/CadernoDiretrizes2013_2015.pdf. Acesso em: 15 jun. 2016.

CARVALHO, Gilson. Saúde: transição dos governos municipais. Disponível em: <http://darcisioperondi.com.br/informacoes-imprescindiveis-na-saude-para-a-transicao-dos-governos-municipais-gilson-carvalho/>. Acesso em: 15 jun. 2016.